



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL**

**LEI N° 1.481/2025**

**“DISPÕE SOBRE O PISO MUNICIPAL  
DO MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO  
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Nova Cruz/RN, nos termos da Portaria nº 77/2025, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação.

**Art. 2º.** Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-participativa/FUNDEB 70%.

**Parágrafo Único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º.** O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério retroage ao mês referência de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 6,27 % (seis vírgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 21 de fevereiro de 2025.

  
JOÃO NOGUEIRA NETO  
Prefeito Municipal